



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

Aprovado por: vereador da
Em 22/07/2016

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Alfenas
VEREADORA
SECRETÁRIA

REQUERIMENTO N.º 016/2016

Excelentíssimo Senhor
Vereador Professor Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente:

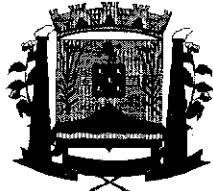
O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, solicitando-lhe informações sobre a situação referente a moradora da Rua Leandro Bigonha, Bairro Louriçal, que está realizando obras de construção em cima do córrego próximo a sua propriedade.

Justificativa: o edil abaixo-assinado entrou com pedidos de interdição junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura, Polícia Ambiental e Secretaria Municipal de Ambiente, visando ao impedimento de uma obra na Rua Leandro Bigonha, cuja autora está ocasionando danos ao córrego adjacente a sua propriedade, removendo suas manilhas e construindo pavimento de piso para futuras instalações de um bar. A responsável já foi notificada pelos órgãos citados, entretanto, a mesma continua as obras, ignorando cientemente os danos causados ao córrego.

Considerando que recentemente houve grande caos na localidade conhecida como Beco do Sapo, também no Bairro Louriçal, onde ocorreu situação semelhante em que morador promoveu o tapamento do córrego, que culminou em enchente e alagamento nas residências vizinhas. Como consequência, a Prefeitura promoveu a remoção de toda a estrutura construída, situação em que o córrego voltou a sua situação normal. Desta maneira, o presente pedido tem por objetivo impedir que a mesma situação ocorra, prevenindo danos ao meio ambiente, bem como transtornos aos moradores nas imediações.

Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Ubá, é fixado o prazo de 15 dias para o recebimento de informações solicitadas pelo Legislativo Ubaense.

Art. 56
(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

"Parágrafo Único. É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica, sob pena de responder criminalmente pela omissão."

Solicita-se, também, o envio de cópia desta ao Fórum, Ministério Público, Policia Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente, Associação de Moradores do Bairro Louriçal, Femac e imprensa local.

Assim, esperando contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 dias de fevereiro de 2016.


VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE